

DECRETO Nº 1.671, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBAS
ORÇAMENTÁRIAS E SUPLEMENTA
PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos os seguintes Créditos Suplementares:

05.02.16.482.0011.1035	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis.....	R\$	17.000,00
06.01.12.361.0014.2093	ENSINO FUNDAMENTAL - 40 % FUNDEB		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	38.000,00
TOTAL		R\$	55.000,00

Art. 2º. Os Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior serão cobertos,
em igual quantia pela redução das seguintes verbas orçamentárias:

05.01.04.122.0002.1014	AMPLIAÇÃO ADAPTAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS E CENTROS COMUNITÁRIOS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	17.000,00
06.01.12.361.0014.2093	ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação.....	R\$	20.000,00
06.01.12.365.0013.2094	ENSINO INFANTIL - 60 % FUNDEB		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
06.01.12.365.0013.2095	ENSINO INFANTIL - 40% FUNDEB		
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	55.000,00

Art. 3º. É aberto o seguinte Crédito Suplementar:

08.01.20.606.0019.2069	CORRETIVOS E FERTILIZANTES		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	370,13
TOTAL		R\$	370,13

Art. 4º. O Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto, em igual
quantia, pelo Excesso de Arrecadação prevista para o exercício.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
12 de março de 2013.

SELMAR ROQUE DURIGON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN

Secretário Municipal da Administração